

***TOMADA DE PREÇOS 02/2023***

**EDITAL DE OBRAS**

**OBJETO:**

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES ADUTORAS DE ÁGUA EM PEAD PARA INTERLIGAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP.**

**OUTUBRO/2023**

## PREÂMBULO (TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, que, **às 10h do dia 31/10/2023**, fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, certame licitatório, modalidade Tomada de Preços sob n.º 02/2023, tipo “**menor preço**”, sendo que as obras serão contratadas em regime de **empreitada por “preço global”**, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9854/99, e demais legislações pertinentes objetivando a execução de redes adutoras de água para interligação de poços tubulares profundos ao sistema de abastecimento do município - com fornecimento de mão de obra e equipamentos (ferramental, equipamentos e maquinário) e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto, considerando 03 (três) áreas de intervenção específicas, sendo elas:

**I - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede Sul”**, localizada na Zona Sul da Cidade, com início no Sistema de Reservação “Palmital”, seguindo ao longo da Rodovia Dr. Antônio Pires de Almeida, até a estrada do Porungal, adentrando em propriedades rurais, até chegar na estrada do Palmital, com extensão de 10.974 m (dez mil, novecentos e setenta e quatro metros);

**II – REDE ADUTORA EM PEAD “Poço São Marcos”**, com início no PL 23 (Vale Verde 2) passando pelo PL 22 (Vale Verde) e se conectando a rede adutora a ser implantada vindo do PL 25 (Vanda). Após a Junção, segue a Rua Cardoso Pimentel até o Sistema de Reservação São Marcos, com extensão de 2.808 m (dois mil oitocentos e oito metros).

**III - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede CEA – Viveiro de Mudas”**, com início no Centro Ambiental, seguindo pela Rodovia Marechal Rondon Km 129 até o Acesso ao Município, seguindo pela Avenida Mário Covas até a Rua José Giuli Batista, até chegar ao Reservatório PL 08 – (Viveiro de Mudas), com extensão de 1.656 m (mil seiscentos e cinquenta e seis metros).

O sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos, observados os parâmetros definidos no projeto (Anexo I), contemplando sinteticamente, os seguintes elementos:

- a. Escavação de Valas;
- b. Assentamento de Tubos de diversos diâmetros;
- c. Instalação de Poços de Visita com Registros, Ventosas e Descargas;
- d. Reaterro e Compactação.

O preço máximo admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 944.192,73 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**. O prazo de execução das obras é de 06 (seis) meses.

Para ser admitido à presente Tomada de Preços na condição de Licitante, deverá o interessado entregar junto a Comissão Permanente de Licitação no Escritório de Administração do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz, estado de São Paulo, até as 10h (dez horas) do dia 31 de outubro de 2023, os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta) bem como demais elementos previstos em Edital.

A sessão pública de abertura de envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope 01) será realizada às 10h (dez horas) do dia 31 de outubro de 2023, no Escritório de Administração do SAAE – Sala de Licitações – sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz/SP.

O Edital de Licitação estará disponível, sem ônus para os interessados, junto ao Escritório de Administração do SAAE – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP e na página oficial da Autarquia: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

## 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia - redes adutoras de água para interligação de poços tubulares profundos ao sistema de abastecimento do município - com fornecimento mão de obra e equipamentos (ferramental, equipamentos e maquinário) e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto, considerando 03 (três) áreas de intervenção específicas, sendo elas:

**1.1.1 - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede Sul”**, localizada na Zona Sul da Cidade, com início no Sistema de Reservação “Palmital”, seguindo ao longo da Rodovia Dr. Antônio Pires de Almeida, até a estrada do Porungal, adentrando em propriedades rurais, até chegar na estrada do Palmital, com extensão de 10.974 m (dez mil, novecentos e setenta e quatro metros);

**1.1.2 - REDE ADUTORA EM PEAD “Poço São Marcos”**, com início no PL 23 (Vale Verde 2) passando pelo PL 22 (Vale Verde) e se conectando a rede adutora a ser implantada vindo do PL 25 (Vanda). Após a Junção, segue a Rua Cardoso Pimentel até o Sistema de Reservação São Marcos, com extensão de 2.808 m (dois mil oitocentos e oito metros).

**1.1.3 - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede CEA – Viveiro de Mudas”**, com início no Centro Ambiental, seguindo pela Rodovia Marechal Rondon Km 129 até o Acesso ao Município, seguindo pela Avenida Mário Covas até a Rua José Giuli Batista, até chegar ao Reservatório PL 08 – (Viveiro de Mudas), com extensão de 1.656 m (mil seiscentos e cinquenta e seis metros).

1.2 - O sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos, observados os parâmetros definidos no projeto (Anexo I), contemplando sinteticamente, os seguintes elementos:

- a. Escavação de Valas;
- b. Assentamento de Tubos de diversos diâmetros;
- c. Instalação de Poços de Visita com Registros, Ventosas e Descargas;
- d. Reaterro e Compactação.

1.3 – O Fornecimento de materiais e componentes será responsabilidade do Contratante.

1.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto, contemplando os seguintes elementos:

- a. Termo de Referência – Memorial Descritivo;
- b. Desenhos Técnicos – Plantas das Áreas de Intervenção;
- c. Planilha Orçamentária;
- d. Cronograma de Execução – Físico/Financeiro;
- e. Modelo de Placas de Obra.

Anexo II – Minuta de Contrato - contemplando os elementos de Informação ao TCE (Termo de Ciência de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal e Cadastros dos Responsáveis);

Anexo III – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IV – Declaração Complementar;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Proposta Financeira e Cronograma de Execução;

Anexo VIII – Modelo de Cálculo Contábil;

Anexo IX - Demonstrativo de Capacidade Financeira.

### 2.3 – Modelos

- Modelo 1 – Demonstrativo de BDI;
- Modelo 2 – Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração;
- Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1. O prazo de execução das obras é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.
- 3.2. A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias.
- 3.3. O prazo para início das obras e dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pelo SAAE, e deverá observar o cronograma físico geral da proposta original.
- 3.4. Os serviços estão estimados em **R\$ 944.192,73 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**.
- 3.5. O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.
- 3.6. Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.012 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água. Fonte dos recursos: Recursos próprios da administração indireta.

## 5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **Escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas no escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de e-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br).
- 5.4. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
- Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
  - Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.5. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se às **10 h do dia 31/10/2023**, na **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

5.5.1. O horário estabelecido se refere à condição de presença da licitante portando os envelopes no

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - CNPJ 45.479.391/0001-07**

[licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) - Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - Tel 15 3261 9600

auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.

5.6 - Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.7 - As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

5.7.1 - Admite-se a impugnação e apresentação de recursos por intermédio de “fac-símile” ou via e-mail ([licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, obrigatoriamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura das propostas.

5.7.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realiza-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail [tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br), com o Eng.º Jônatas Gabriel Lemos Martins, Assessor Chefe de Gabinete, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

6.2 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.3 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente e que esteja devidamente cadastrada **no registro de fornecedores do SAAE**, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Também será aceita a participação de licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/1993.

7.3. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;
- f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital;
- g) Não cadastrada, ou que não preencha as condições de cadastramento previstas no item 7.2.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:

8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE as informações necessárias para a apresentação da proposta.

8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.

8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

## **9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Tomada de Preços nº 02/2023 SAAE Porto Feliz - Proc. 329/2023
--

9.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

### **9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1 – Registro Empresarial, no caso de empresário individual, registrado na Junta Comercial (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.2.1.3 – Documentos de eleição ou designação de seus administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4 - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6 - Das disposições gerais dos documentos de habilitação:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

c) Os documentos de habilitação e qualificação técnica poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação;

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

e) A Comissão de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

9.2.2.4 – CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

9.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro do prazo de validade.

## 9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.2 – **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses.

9.2.3.2.1. Os demonstrativos, parte integrante do Livro Diário, deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou, conforme o caso, através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, devendo ainda estarem assinados nos termos da legislação vigente.

9.2.3.2.2. Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através da apresentação de cálculo conforme Anexo VIII. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- a. Índice de Liquidez Corrente - ILC = AC / PC igual ou superior a 1,0.
- b. Índice de Liquidez Geral - ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,0.
- c. Grau do Endividamento - GE = (PC + ELP) / AT igual ou inferior a 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante. PC = Passivo Circulante. RLP = Realizável à Longo Prazo. ELP = Exigível à Longo Prazo. AT = Ativo Total.

9.2.3.3 - **Comprovação de ter capital social mínimo na forma integralizada ou patrimônio líquido** registrado na forma da Lei, até a data da entrega das propostas, não inferior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, R\$ 94.419,27 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

9.2.3.3.1 – A comprovação de que trata o subitem 9.2.3.3 dar-se-á por meio da apresentação do Anexo IX, devidamente acompanhado de documento comprobatório – balanço patrimonial ou outro na forma da lei.

## 9.2.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.4.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

- a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
  - i. Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
  - ii. Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.2.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.4.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.4.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

## 9.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### A) OPERACIONAL:

#### 9.2.5.1 - Comprovação de experiência da Proponente

- a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme estabelece o Art. 30, II da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	Assentamento para Redes de Água, Tubos e Peças, de 280 até 400 MM, em PEAD	M	2.272
2	Poço de Visita D=1,00 M – Em Tudo de Concreto – Profundidade até 2,00M	UN	36
3	Escavação Mecanizada de Valas, em Solo não Rochoso, com Profundidade até 2,00 M	M <sup>3</sup>	225

9.2.5.2 - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.2.5.2.1 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

#### 9.2.5.3 - Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência ao assentamento das tubulações em vala para água e/ou esgoto.

9.2.5.4. Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCE/SP):

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio deverá constar no contrato social.

9.2.5.5 Os atestados descritos no item 9.2.5.1 voltado para comprovação de qualificação operacional e a comprovação de experiência profissional de que trata o item 9.2.5.3, consoante estabelece a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado, poderão fazer prova de execução de serviços similares.

#### 9.3 – Demais Documentos

- Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE conforme estabelece o item 7.1, em vigência na data de abertura do Envelope de Habilitação. Caso o Certificado de Registro não conste no envelope, a comissão poderá diligenciar junto ao setor de cadastramento da Autarquia visando à confirmação do cadastro da empresa junto ao SAAE.
- Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta tomada de preços, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- Declarações Complementares, conforme anexo IV;
- Declaração de Conhecimento e Concordância, conforme anexo V.

### 10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA  
Denominação da Empresa Participante  
Tomada de Preços nº 02/2023  
SAAE Porto Feliz - Proc. 329/2023

10.2 - O Envelope n.º 02 “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- a) Preço fixo e irreatável;
- b) Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- e) Nome da Proponente.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

10.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

10.3.1 – A título meramente referencial poderá ser utilizado BDI – 1º Quadril – construção de redes de abastecimento de água descrito no Acórdão 2.622/2013 TCU – Plenário, não vinculando, todavia, os licitantes a adotar os limites estabelecidos, podendo se valer de outro critério, considerando aspectos que tendem a influenciar as taxas, tais como: porte da empresa, sua natureza específica, localização geográfica, prazo de execução, disponibilidade de fornecedores no local da obra, entre outros.

10.4 - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

10.5 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas neste Edital, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação dos serviços, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, empreitada por preço global, sendo os preços fixos e irreatáveis.

10.6 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.7 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverá ser especificada a Condição de Pagamento: crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

10.8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.9 - A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo VII).

10.10 – Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexequível, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, esse deverá, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 01 a 04 descritos no item 2.3 do edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao proponente.

10.11 - Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 - Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

11.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante.

11.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

11.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

11.6 - Referido **documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.**

11.7 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-055;

11.8 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

11.9 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

11.10 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões.

11.11 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

11.12 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

11.13 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

11.14 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

11.15 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

11.16 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. OBJETO, e ofertar menor preço, empreitada por preço global.

11.17 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

11.18 – Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.19 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.20 – Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

12.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

## **13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO**

13.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.

13.2 - A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

13.3 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.4 - Eventuais esclarecimentos relativos a este Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.5 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

13.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

#### **14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada. A Ordem de Serviço será emitida em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

14.1.1 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.

14.2 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada.

14.3 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

14.3.1 - Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

14.3.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

14.3.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

14.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

14.5 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

## 15. MEDIÇÕES / PAGAMENTO

15.1 - As medições serão executadas mensalmente por etapa de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo.

15.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3 – As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

15.4 – Deverão constar nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

15.5 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

15.6 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

15.7 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

15.8 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Tomada de Preços.

15.9 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma de execução apresentado no Envelope nº 02– Proposta de Preços.

15.10 - As notas fiscais apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta licitação, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

16.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

16.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta

licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.5 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

16.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

## 17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73, I, alínea “a” da Lei 8666/93.

17.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

17.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

17.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

17.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

17.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.7 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA

18.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

18.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites

de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

18.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

18.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

18.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

18.11 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” **no montante de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 dias úteis** após sua convocação.

18.11.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

18.11.2 - No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

18.11.3 - No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.11.3.1 – Da garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.11.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

18.11.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3 - Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.4 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Porto Feliz, 11 de outubro de 2023.

Gustavo Interlick Mâncio de Camargo  
Superintendente

## ANEXO I – PROJETO

### EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDES ADUTORAS DE ÁGUA PARA INTERLIGAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

#### Objetivo

O objetivo deste é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para execução de Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico contemplando a construção de Redes Adutoras de abastecimento de Água para interligação de Poços Tubulares Profundos a estrutura existente, bem como fornecer subsídios e parâmetros aos licitantes.

#### Introdução

O Projeto tem por objeto abordar os aspectos necessários para contratação da obra mediante procedimento licitatório, contemplando os seguintes elementos:

- A. Termo de Referência – Especificações Técnicas e Qualificação Técnica;
- B. Desenhos Técnicos – Plantas das Áreas de Intervenção;
- C. Planilha Orçamentária;
- D. Cronograma de execução;
- E. Modelo de Placa da Obra.

### A - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1 - DESCRIÇÃO:** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra civil de implantação de novas redes adutoras que direcionarão as águas do poços tubulares profundos ao sistema de reservação para proporcionar a distribuição a todo o município, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes do edital de Tomada de Preços 02/2023.

**1.2 – SINTESE DOS SERVIÇOS:** Execução de redes adutoras de água para interligação de poços tubulares profundos ao sistema de abastecimento do município - com fornecimento de mão de obra e equipamentos (ferramental e maquinário de apoio) e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto, considerando 03 (três) áreas de intervenção específicas, sendo elas:

**I - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede Sul”,** localizada na Zona Sul da Cidade, com início no Sistema de Reservação “Palmital”, seguindo ao longo da Rodovia Dr. Antônio Pires de Almeida, até a estrada do Porungal, adentrando em propriedades rurais, até chegar na estrada do Palmital, com extensão de 10.974 m (dez mil, novecentos e setenta e quatro metros);

**II – REDE ADUTORA EM PEAD “Poço São Marcos”,** com início no PL 23 (Vale Verde 2) passando pelo PL 22 (Vale Verde) e se conectando a rede adutora a ser implantada vindo do PL 25 (Vanda). Após a Junção, segue a Rua Cardoso Pimentel até o Sistema de Reservação São Marcos, com extensão de 2.808 m (dois mil oitocentos e oito metros).

**III - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede CEA – Viveiro de Mudanças”,** com início no Centro Ambiental, seguindo pela Rodovia Marechal Rondon Km 129 até o Acesso ao Município, seguindo pela Avenida Mário Covas até a Rua José Juli Batista, até chegar ao Reservatório PL 08 – (Viveiro de Mudanças), com extensão de 1.656 m (mil seiscentos e cinquenta e seis metros).

1.3 - O preço máximo admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 944.192,73 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).**

1.4 - O prazo de execução das obras é de 06 (seis) meses.

1.5 – O Fornecimento de materiais e componentes será responsabilidade do Contratante.

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Em face do longo período de estiagem enfrentada no ano de 2021, e frente a nossa preocupação da perduração dos efeitos do fenômeno “La Niña”, que acarreta na diminuição significativa na precipitação de chuvas em toda a região sudeste, o município de Porto Feliz através do SAAE e da Prefeitura Municipal, tomou diversas ações voltadas para o enfrentamento da escassez hídrica, planejadas a curto prazo para preservação e produção de água no município.

2.2 - A Bacia do Ribeirão Avecuia ocupa uma área de 151,07 Km<sup>2</sup>, correspondendo a 26% da área total do município, manancial onde foi observada considerável diminuição do volume d’água observada na Estação de Captação, durante todo o período de estiagem, quando há redução na reposição de água dos aquíferos e quando alguns canais secam.

2.3 - Abaixo, informações acerca dos índices pluviométricos observados nos últimos anos em nosso município:

ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO (mm = l/m <sup>2</sup> )					
Índice de Chuvas - Média /Ano					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
131,0	81,7	99,6	95,8	73,1	100,01

2.4 - Tal situação implicou na Decretação de Estado de Alerta Hídrico no Município – Decreto Municipal nº 8.207 de 15 de julho de 2.021.

2.5 - A Autarquia, durante toda a crise hídrica, adotou uma série de medidas com o intuito de mitigar os efeitos da ausência de chuvas regulares, de forma a preservar e garantir o abastecimento público em nossa urbe, dentre os quais destacamos:

I – Diminuição da pressão da água nas redes de distribuição, buscando-se assim economia no consumo geral;

II – Campanhas de conscientização junto à população acerca da importância do uso racional da água, e de se coibir o desperdício em face da atual situação de escassez;

III – Gestão junto aos proprietários rurais visando à liberação da água armazenada em açudes localizados a montante do ponto de captação, através da abertura de comportas, contando nesse aspecto com a boa vontade desses, o que nem sempre ocorre;

IV – Operação de poços tubulares profundos para reforço no abastecimento de forma a suprir parcialmente a demanda advinda do baixo nível de operação da Estação de Tratamento de Água (ETA Central).

2.6 - Em especial ao citado no item IV, a prefeitura municipal repassou ao SAAE através da Lei Municipal 5811/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 para perfuração de 5 novos poços tubulares profundos, atualmente já perfurados e em fase de operacionalização.

2.7 - Considerando ainda a necessidade de mitigar os efeitos da escassez de chuvas também a médio e longo prazo, além de garantir o desenvolvimento sustentável de todo o município, a prefeitura repassou recentemente o valor de R\$ 5.500.000,00 ao SAAE, através da Lei Municipal 5839/2022 para 3 projetos específicos, abaixo elencados:

I – Rede adutora para captação de água no Ribeirão Engenho d’Água;

II – Construção de ETA compacta no Altos do Jequitibá

III – Perfuração de 10 poços tubulares profundos

2.8 - Com a conclusão da perfuração dos 10 poços tubulares o SAAE estima captar um volume aproximado de 320 m<sup>3</sup>/h e diante disso se faz necessário a implantação de rede adutora para a distribuição dessa água para todo o município.

### 3 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

**3.1** - A escopo das obras de implantação de rede adutora em PEAD denominada como “Rede Sul”, localiza-se na Zona Sul de Porto Feliz, iniciando no Reservatório do Palmital seguindo ao longo Rodovia Antônio Pires de Almeida até a estrada do Portugal e entrando em propriedades rurais até chegar na estrada do Palmital. A figura seguinte apresenta a delimitação da área de projeto:

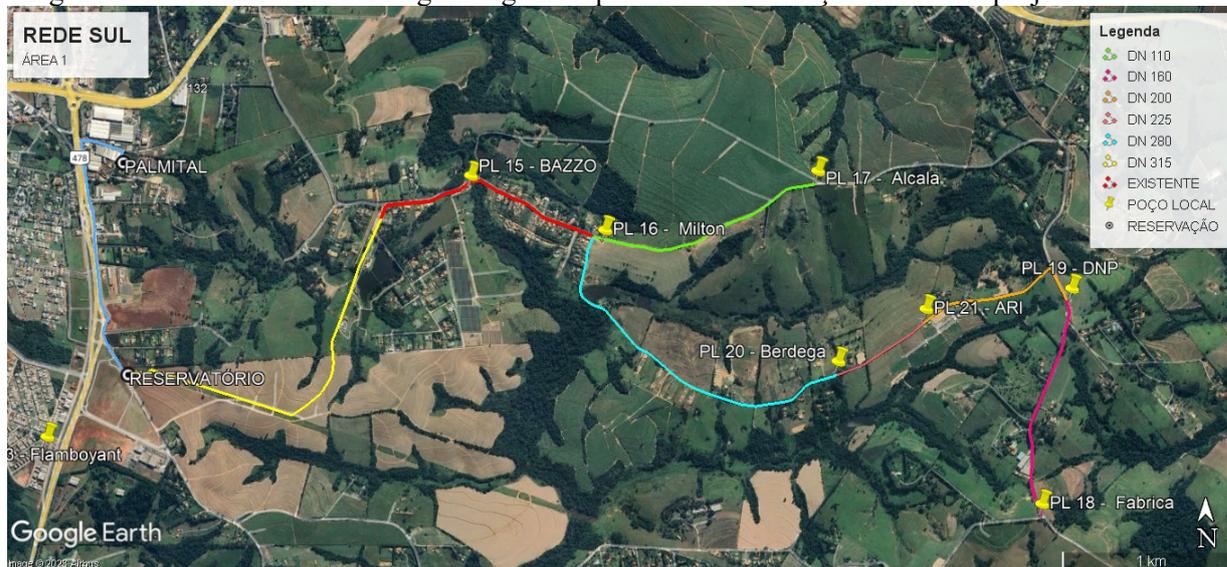


Imagem 1 – Rede Sul

**3.2** - O segundo local de implantação de nova rede PEAD é denominado como “Poços – São Marcos” sendo iniciado no PL 23 (Vale Verde 2), passando pelo PL 22 (Vale verde) e se conectando a rede que a adutora a ser implantada vindo do PL 25 (Vanda). Após a junção a rede segue a Rua Cardoso Pimentel até o sistema de reservação São Marcos. A figura seguinte apresenta a delimitação da área de projeto:



Imagem 2 – Rede São Marcos

**3.3** - O terceiro local de implantação de nova rede PEAD é denominado como Rede CEA – Viveiro de Mudás, inicia-se no Centro Ambiental, seguindo pela Rodovia Rondon km 129 até o acesso do município de Porto Feliz seguindo pela Avenida Mario Covas até a Rua José Giuli Batista até chegar ao reservatório PL 08 – Viveiro de mudas.



Imagem 3 – Rede CEA até o Viveiro

3.4 - As áreas caracterizam-se por ocupação bem diversificada como residências, estabelecimentos do setor de serviços, galpões de pequenas indústrias, onde a grande extensão das vias é asfaltada e os passeios, em sua grande maioria, são cimentados.

3.5 - Os setores dispõem de sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário, telefonia subterrânea e aérea, sistema de iluminação pública, rede de gás e rede de drenagem.

#### 4 - DEFINIÇÃO GERAL DO ESCOPO DO PROJETO BÁSICO:

4.1 - A rede adutora denominada como Rede SUL compreende uma extensão de 10.974 (dez mil, novecentos e setenta e quatro) metros sendo que:

- I. 1.740 (mil setecentos e quarenta) metros será executado em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 315 mm, PE - 100, SDR 11 - PN 16, conforme NBR 15561.
- II. 2.704 (dois mil, setecentos e quatro) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 315 mm, PE - 100, SDR 11 - PN 16, conforme NBR 15561.
- III. 2.100 (dois mil e cem) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 280 mm, PE - 100, SDR 11 - PN 16, conforme NBR 15561.
- IV. 600 (seiscentos) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 225 mm, PE - 100, SDR 11 - PN 16, conforme NBR 15561.
- V. 984 (novecentos e oitenta e quatro) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 200 mm, PE - 100, SDR 17 - PN 10, conforme NBR 15561.
- VI. 1.296 (mil duzentos e noventa e seis) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 160 mm, PE - 100, SDR 17 - PN 10, conforme NBR 15561.
- VII. 1.550 (mil quinhentos e cinquenta) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 110 mm, PE - 100, SDR 17 - PN 10, conforme NBR 15561.

4.2 - A rede adutora denominada como Rede Adutora São Marcos compreende uma extensão de 2.808 (dois mil, oitocentos e oito) metros sendo que:

- I. 2.808 (dois mil, oitocentos e oito) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 160 mm, PE - 100, SDR 17 - PN 10, conforme NBR 15561.

**4.3** - A rede adutora denominada como “Rede adutora CEA – Viveiro” compreende uma extensão de 1.656 (mil, seiscentos e cinquenta e seis) metros sendo que:

- I. 1.656 (mil, seiscentos e cinquenta e seis) metros será executada em tubo de polietileno de alta densidade - PEAD, com diâmetro de 160 mm, PE - 100, SDR 17 - PN 10, conforme NBR 15561.

## **5 - CANTEIRO DE OBRAS:**

**5.1** - O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, refeitório de campo, dentre outros.

**5.2** - A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.

**5.3** - A instalação do canteiro de obras deve seguir as diretrizes descritas na planilha orçamentária.

**5.4** - Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em local indicado pelo SAAE PORTO FELIZ, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem.

## **6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA:**

**6.1** - A administração local da obra consiste em um engenheiro civil/arquiteto responsável técnico pela execução locado para acompanhamento da obra e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAAE de Porto Feliz. A carga horária necessária estimada para o acompanhamento regular da obra é descrita em planilha orçamentária da obra em questão.

**6.2** - Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.

**6.3** - Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço não esteja convincente à atividade, poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

## **7 - ESCAVAÇÃO:**

**7.1** - Compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno até a profundidade necessária para a realização dos serviços. A escavação poderá ser manual ou mecânica considerando as interferências e as condições existentes.

**7.2** - Os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, compressor, martelete, pá, picareta, enxada, chibanca, alavanca, cavadeira, etc.) deverão ser adequados às atividades de escavações a serem realizadas, assim como atender a segurança dos empregados da CONTRATADA, não se admitindo improvisações para a execução do serviço.

## **8 - ASSENTAMENTO:**

**8.1** - A execução de serviços para assentamento de sistemas lineares de água deverá atender o projeto, as normas da ABNT e as determinações da FISCALIZAÇÃO, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho preestabelecido.

**8.2** - Para este serviço, deverão ser considerados os seguintes itens:

- I. Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
- II. Limpeza prévia dos tubos e conexões;
- III. Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem;
- IV. Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
- V. Fornecimento da pasta lubrificante.

**8.3** - Antes da descida das tubulações, peças e conexões, estas deverão ser examinadas para verificar a existência de algum defeito. Deverão estar limpas de areia, pedras, detritos, materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas pelos operários. Qualquer defeito encontrado deverá ser assinalado à tinta, com marcação bem visível e somente será aproveitada se for possível o seu reparo no local.

**8.4** - Sempre que os serviços forem interrompidos, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

**8.5** - A seguir estão descritos os procedimentos para montagem dos diversos tipos de juntas, de acordo com o tipo de tubo:

**8.6** - Tubos PEAD serão fornecidos em comprimentos de barras de 6 ou 12 m para diâmetros acima de 125 mm, fabricados conforme NBR 15561:2007 (ou norma vigente que venha a substituí-la), com matéria prima virgem (não reciclada). O fornecedor de tubos de polietileno deverá estar qualificado junto à Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas – ABPE como fabricante do item em questão, de acordo com as normas da ABNT. Junção pelo processo de termofusão ou eletrofusão, ou quando indicado no projeto por junta flangeada através da utilização de máquina CNC.

**8.7** - Os tubos de PEAD são produzidos com um material que não aceita nenhum tipo de adesivo plástico para sua soldagem, sendo suas uniões executadas por soldagem de topo, eletrofusão ou através de juntas mecânicas. Deve-se proteger a região a ser soldada contra intempéries

**8.8** - A tubulação de PEAD não pode ser arrastada, devem ser previstos apoios para deslocamento da tubulação.

**8.9** - O serviço de assentamento de tubulação de PEAD previsto na planilha orçamentaria contempla a execução da solda da tubulação.

**8.10** - Os tubos e conexões em PEAD deverão ser assentados com junta com solda por termofusão, ou solda de topo, e os colarinhos através de luvas de eletrofusão, processo esse no qual uma corrente elétrica de intensidade controlada, passando por uma resistência existente na conexão, aquece e transfere ao tubo energia suficiente para que se fundam os dois elementos.

**8.11** - A execução da solda por eletrofusão é realizada a partir de um equipamento que controla a tensão fornecida à conexão e o tempo necessário para se atingir a temperatura de fusão dos elementos. O uso deste equipamento deverá ser previsto.

**8.12** - Para montagem da tubulação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. Medir o comprimento da conexão, sem retirá-la da embalagem;
- II. Marcar com uma caneta em cada um dos tubos metade do valor medido;
- III. Raspar toda área de contato entre os tubos e a conexão com um raspador manual ou mecânico;
- IV. Limpar com uma solução à base de acetona, a região raspada nos tubos. A partir deste instante, não tocar em nenhuma hipótese na região a ser soldada;
- V. Retirar a conexão da embalagem, tomando a precaução de não tocar na região interna da peça onde está a resistência elétrica, e encaixar a conexão, observando a marcação efetuada, que indicará a profundidade da bolsa até se chegar ao batente da conexão;
- VI. Instalar o alinhado, conectar o cabo da máquina nos terminais da conexão e passar a caneta ótica sobre o código de barras. Executar a soldagem e aguardar o tempo de

resfriamento recomendado pelo fabricante. Não retirar o alinhado durante o tempo de resfriamento e nem movimentar o conjunto.

**8.13** - A solda de topo é o processo de solda por termofusão no qual duas extremidades de tubo/conexão são aquecidas ao mesmo tempo e pressionadas uma contra a outra. O equipamento utilizado para a soldagem é constituído por três elementos: unidade de força (Composta da unidade hidráulica e alinhado), faceado e placa de aquecimento.

**8.14** - A solda de topo não deve ser feita em materiais de diferentes SDR (que é um valor dimensional que relaciona o diâmetro externo nominal e a espessura mínima da parede do tubo), pois um dos principais fatores da correta soldagem é o contato perfeito das duas extremidades.

**8.15** - Para sua montagem, observar os seguintes procedimentos:

- I. A partir de uma tabela fornecida pelo fabricante, verificar a pressão de solda necessária e soma-se à pressão inicial para deslocamento do conjunto (inércia da máquina adicionada ao peso próprio do tubo a ser deslocado);
- II. Verificar o perfeito alinhamento dos dois tubos;
- III. Com o uso do faceado, aplainar as superfícies;
- IV. Aproximar os tubos e verificar o alinhamento, repetindo a operação até conseguir o perfeito alinhamento;
- V. Limpar as superfícies com uso de solução a base de acetona, e a partir deste instante não tocar em nenhuma hipótese na região a ser soldada;
- VI. Quando a temperatura da placa de aquecimento estiver no valor recomendado pelo fabricante do tubo, posicione-a mantendo a pressão de solda até a formação de um cordão inicial entre a placa e o tubo (a tabela do fabricante do equipamento indicará a largura do cordão);
- VII. Formado o cordão, retire a pressão de solda e mantenha a placa em contato com os tubos pelo tempo recomendado pelo fabricante do equipamento;
- VIII. Retire a placa de aquecimento e aproxime os tubos. O cordão de solda instantaneamente aumentará de largura. Aguarde o resfriamento recomendado pelo fabricante do equipamento. Somente após o resfriamento pode-se mexer o equipamento, preparando-o para próxima soldagem.

## **9 - INSTALAÇÃO DE POÇOS DE VISITA COM REGISTROS, VENTOSAS E DESCARGAS:**

**9.1** - Serão instalados 71 poços de visita em lugares a serem definidos pela equipe técnica do SAAE com os seguintes itens:

- 20 Válvulas de Ventosa de 1” (uma polegada)
- 18 Válvulas de Ventosa de 2” (duas polegadas)
- 10 Válvulas de descarga de 2” (duas polegadas)
- 12 Válvulas de descarga de 4” (quatro polegadas)
- 1 Registro de Gaveta 4” (quatro polegadas)
- 2 Registros de Gaveta 6” (seis polegadas)
- 2 Registros de Gaveta 8” (oito polegadas)
- 1 Registro de Gaveta 10” (dez polegadas)
- 5 Registros de Gaveta 12” (doze polegadas)

## **10 - ESCORAMENTO:**

**10.1** - Compreende o escoramento de valas, poços ou cavas, levando em conta o perfil geológico do terreno, devendo ser previstos escoramento, conforme exigência legal, para profundidade a partir de 1,25m e onde as paredes laterais do corte forem constituídas de solo passível de desmoronamento, independente da profundidade da escavação.

**10.2** - O escoramento a ser utilizado deverá ser criteriosamente avaliado em termos de custos e segurança, conforme diretrizes da NBR 12266 – “Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana”.

## **11 - REATERRO E COMPACTAÇÃO**

**11.1** - A execução do reaterro compreende o lançamento, o espalhamento e a compactação dos materiais de acordo com o previsto nestas diretrizes técnicas.

**11.2** - A compactação mecânica será do tipo sem controle do grau de compactação e deverá seguir as normas e boas práticas de operação.

## 12 - SERVIÇOS FINAIS:

**12.1** - A desmobilização e limpeza final da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, estando o termo de recebimento provisório condicionado ao aceite do fiscal do contrato das condições de limpeza, desmobilização e higiene da obra em sua totalidade.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**13.1** - O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

**13.2** - O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

**13.3** - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto, sob pena de rejeição do serviço.

**13.4** - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## 14 - MEDIDAS DE SEGURANÇA:

**15.1** - Cabe ao responsável pela equipe conhecer e fazer cumprir por toda a sua equipe estes procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Nos locais dos serviços, colocar placas de aviso advertindo sobre a instalação das redes e proibindo a presença de pessoas estranhas;
- Após conclusão da jornada de trabalho, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados. Logo após o almoço, recolher os restos de materiais plásticos ou de alumínio das marmitas, de modo a evitar a contaminação de mananciais de água e/ou contato com animais da região.

## 16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.1 - Comprovação de experiência da Proponente

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as Súmulas 24 e 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme estabelece o Art. 30, II da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços conforme a descrição abaixo, ou um serviço similar:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 280 ATÉ 400 MM, EM PEAD	M	2.272
2	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO - PROF. ATÉ 2,00M	UN	36
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M3	225

**16.1.1** - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**16.1.2** - A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

**16.2 - Comprovação de Experiência do Profissional:**

**16.2.1** - Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**17 - DO PAGAMENTO:** O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado em medições, de acordo com o andamento das etapas dos serviços, sendo de responsabilidade do responsável pela fiscalização, o apontamento dos serviços concluídos para posterior pagamento. Após averiguação da medição, o responsável fará o pedido de empenho, assim liberado a empresa poderá emitir a nota para posterior pagamento, em até 07 (sete) dias.

Porto Feliz, 03 de outubro de 2023

*Engº Jônatas Gabriel Lemos Martins*  
*Assessor Chefe de Gabinete*

**B – DESENHOS TÉCNICOS PLANTAS DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

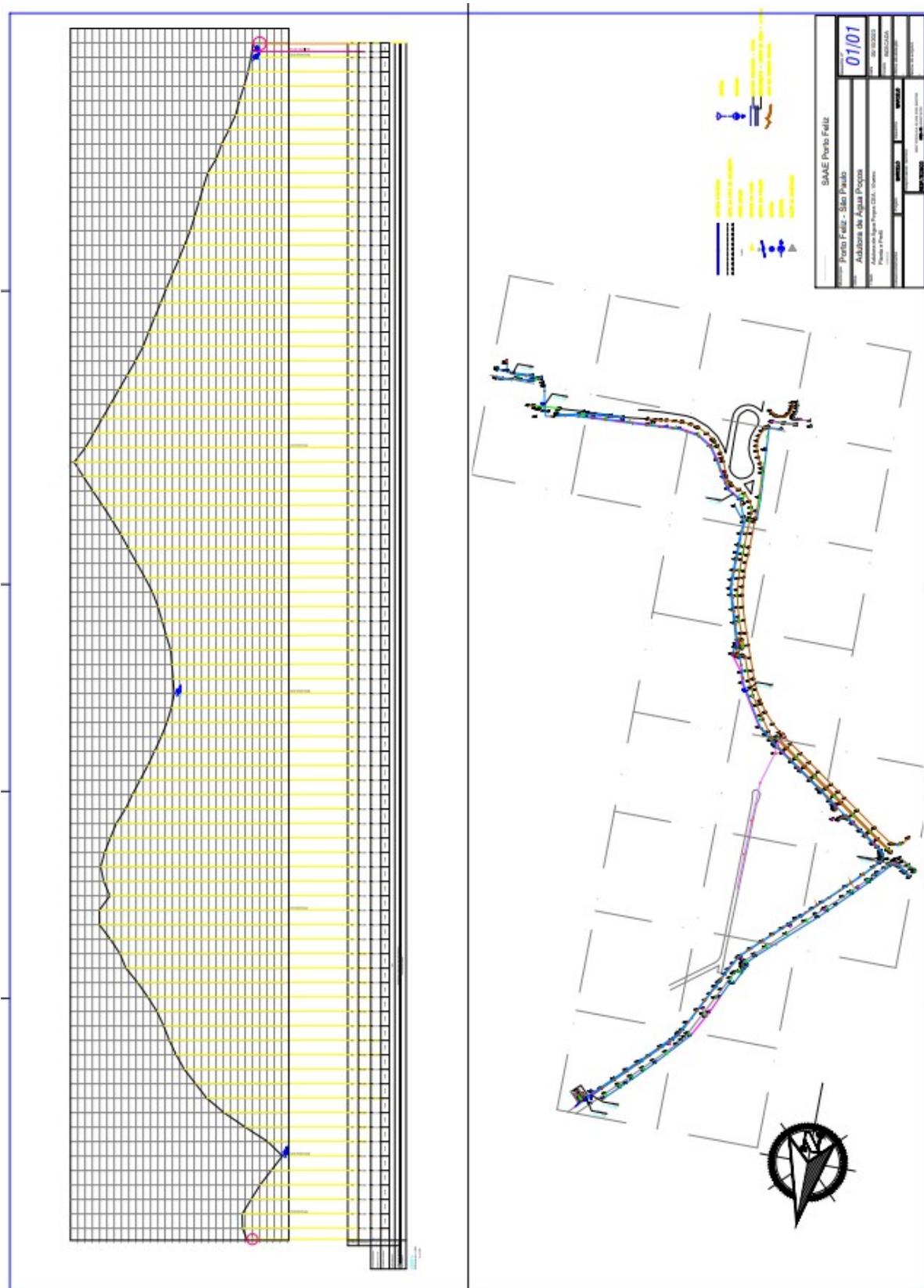


Imagem: Rede Sul

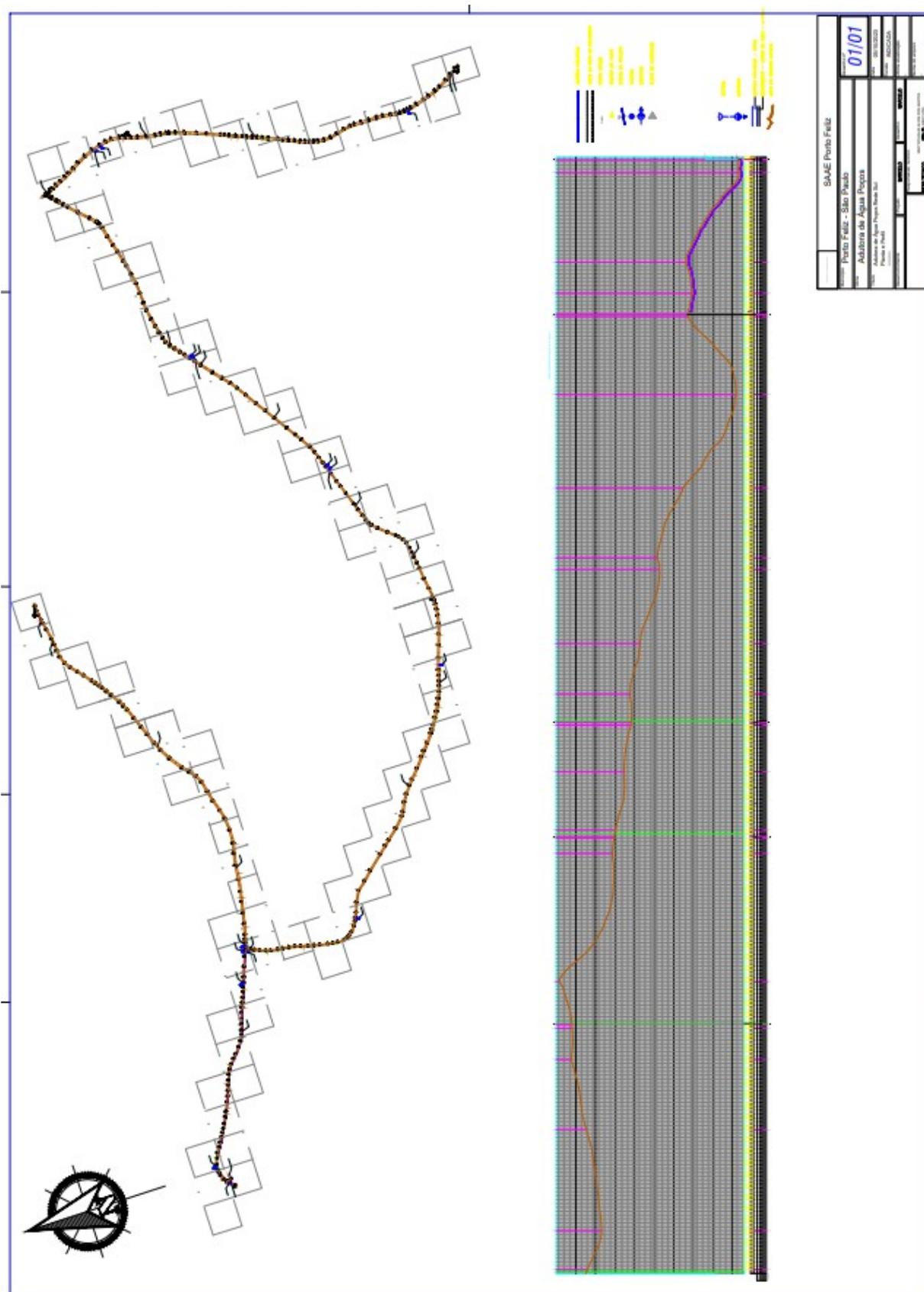


Imagem: Rede São Marcos 1

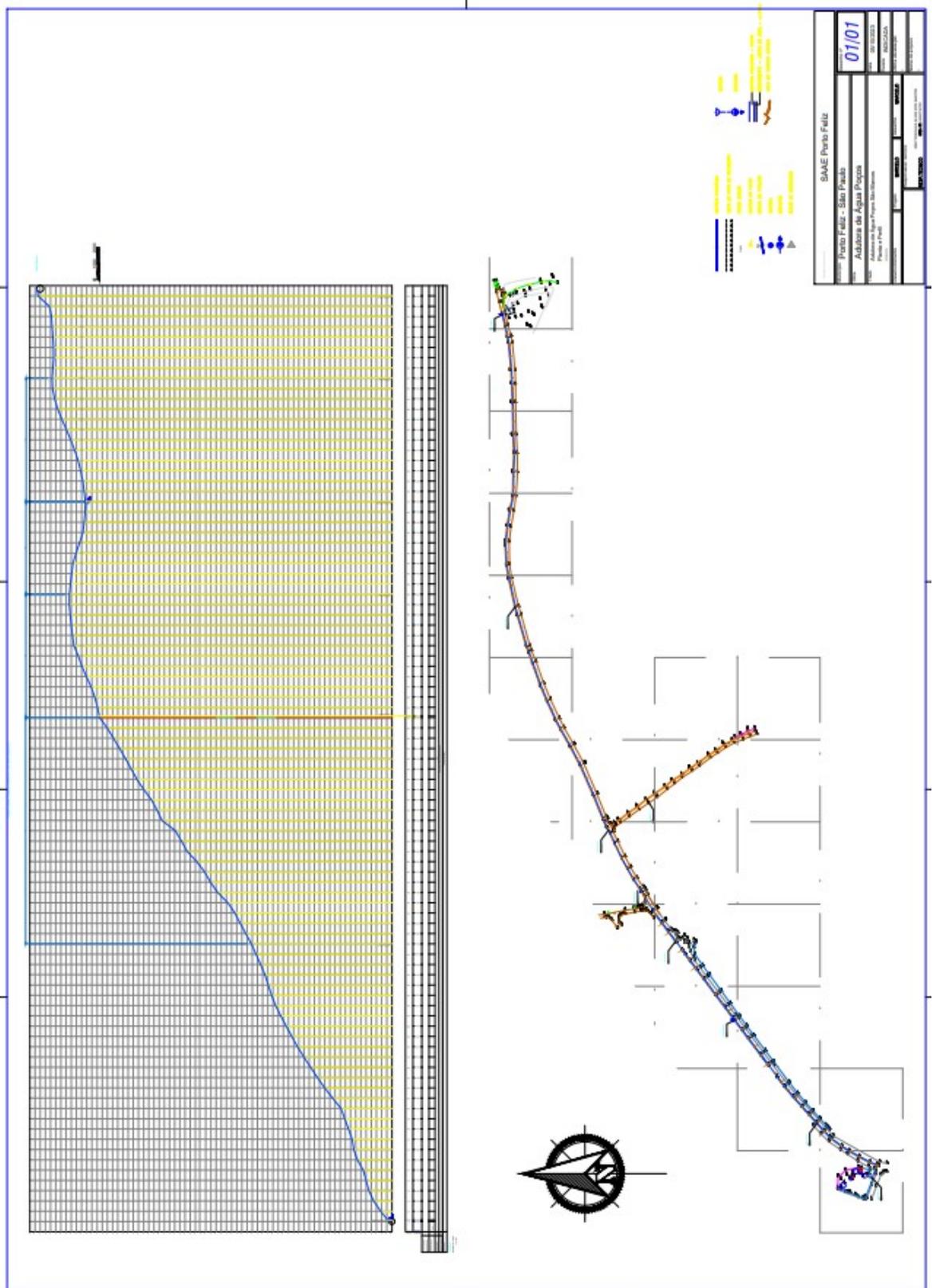


Imagem Rede São Marcos 2

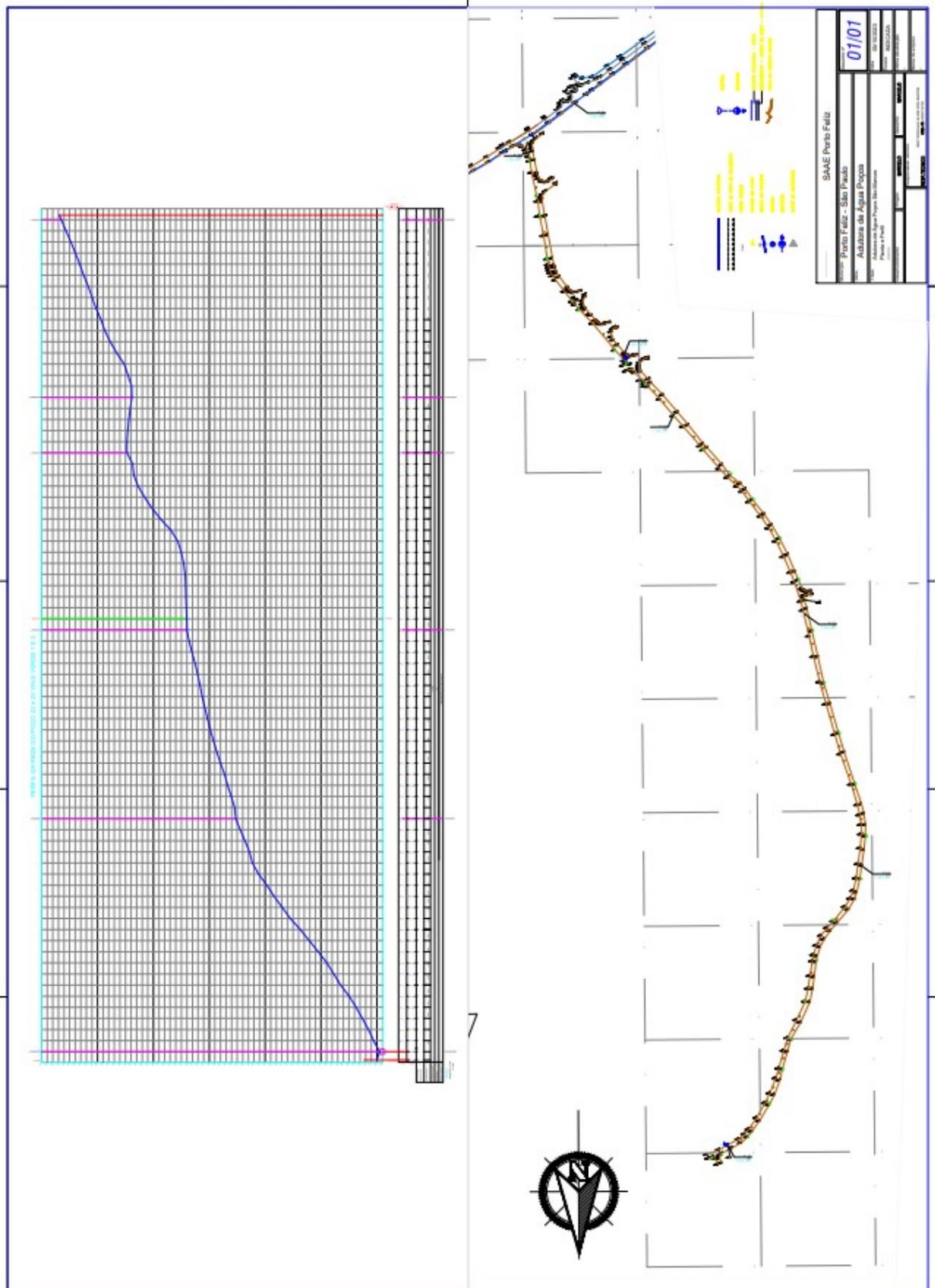


Imagem CEA – Viviero de Mudas

## C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA/DATA BASE: SINAPI 2023/05 CDHU 190 SABESP 2022/11									
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA							BDI	23,52%	02/10/2023
PROCESSO SAAE N.º 0329/2023									
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES PEAD DOS POÇOS									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Sem BDI		Com BDI		Referência	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (RS)	Total (R\$)		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 325,82	R\$ 1.954,92	R\$ 402,45	R\$ 2.414,72	70000002	
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS.	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 726,03	R\$ 4.356,18	R\$ 896,79	R\$ 5.380,75	93209	
1.3	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES	m	15.438,00	R\$ 1,18	R\$ 18.216,84	R\$ 1,46	R\$ 22.501,44	70010003	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 24.527,94</b>		<b>R\$ 30.296,91</b>		
<b>2</b>	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>								
<b>2.1</b>	<b>SINALIZACAO DE TRANSITO</b>								
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	200,00	R\$ ,10	R\$ 420,00	R\$ 2,59	R\$ 518,78	70020004	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 420,00</b>		<b>R\$ 518,78</b>		
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
<b>3.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE</b>								
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO,C/PROF. ATÉ 2,00 M	m <sup>3</sup>	450,00	R\$ 9,71	R\$ 4.369,50	R\$ 11,99	R\$ 5.397,21	70030069	
3.1.2	ADICIONAL DE PREÇO PARA ESCAVAÇÃO EM ROCHA - PROF. ATÉ 1,25 M	m <sup>3</sup>	180,00	R\$ 105,63	R\$ 19.013,40	R\$ 130,47	R\$ 23.485,35	70030065	
<b>3.2</b>	<b>REATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO</b>								
3.2.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m <sup>3</sup>	450,00	R\$ 4,11	R\$ 1.849,50	R\$ 5,08	R\$ 2.284,50	70030038	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 25.232,40</b>		<b>R\$ 31.167,06</b>		
<b>4</b>	<b>ESGOTAMENTOS</b>								
4.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	h	50,00	R\$ 1,79	R\$ 89,50	R\$ 2,21	R\$ 110,55	70050001	

					R\$ 89,50		R\$ 110,55	
	<b>SUB-TOTAL</b>							
<b>5</b>	<b>ASSENTAMENTOS</b>							
<b>5.1</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (REDE SUL)</b>							
5.1.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 63 ATÉ 125 MM, EM PEAD	m	1.550,00	R\$ 6,91	R\$ 10.710,50	R\$ 8,54	R\$ 13.229,61	70080020
5.1.2	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	2.880,00	R\$ 25,55	R\$ 73.584,00	R\$ 31,56	R\$ 90.890,96	70080021
5.1.3	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 280 ATÉ 400 MM, EM PEAD	m	6.544,00	R\$ 40,69	R\$ 266.275,36	R\$ 50,26	R\$ 328.903,32	70080022
<b>5.2</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (SÃO MARCOS)</b>							
5.2.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	2.808,00	R\$ 25,55	R\$ 71.744,40	R\$ 31,56	R\$ 88.618,68	70080021
<b>5.3</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (CEA)</b>							
5.3.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	1.656,00	R\$ 25,55	R\$ 42.310,80	R\$ 31,56	R\$ 52.262,30	70080021
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$464.625,06</b>		<b>R\$ 573.904,87</b>	
<b>6</b>	<b>ASSENTAMENTO DE REGISTROS, VENTOSAS E DESCARGAS</b>							
6.1	VÁLVULA VENTOSA DN 60 MM ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	ud	38,00	R\$ 313,57	R\$ 11.915,66	R\$ 387,32	R\$ 14.718,22	70140083
6.2	VÁLVULA GAVETA ATÉ DN200 MM - MONTAGEM	ud	5,00	R\$ 377,52	R\$ 1.887,60	R\$ 466,31	R\$ 2.331,56	70140057
6.3	VÁLVULA GAVETA DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM	ud	6,00	R\$ 920,55	R\$ 5.523,30	R\$ 1.137,06	R\$ 6.822,38	70140058
6.4	VÁLVULA GAVETA ATÉ DN200 MM - MONTAGEM (DESCARGA)	ud	22,00	R\$ 377,52	R\$ 8.305,44	R\$ 466,31	R\$ 10.258,88	70140057
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 27.632,00</b>		<b>R\$ 34.131,05</b>	
<b>7</b>	<b>POÇO VISITA</b>							
7.1	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO - PROFUNDIDADE ATÉ 2,00M	ud	71,00	R\$ 3.125,04	R\$ 221.877,84	R\$ 3.860,05	R\$ 274.063,51	70070181
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$221.877,84</b>		<b>R\$ 274.063,51</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$764.404,74</b>		<b>R\$ 944.192,73</b>	

\*Os Materiais serão fornecidos pelo SAAE de Porto Feliz

**D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES ADUTORAS PEAD PARA INTERLIGAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em ( X ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Semestre(s)						Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS INICIAIS	15.148,46	15.148,46					<b>30.296,91</b>
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA	518,78						<b>518,78</b>
3	MOVIMENTO DE TERRA			10.389,02	10.389,02	10.389,02		<b>31.167,06</b>
4	ESGOTAMENTOS					110,55		<b>110,55</b>
5	ASSENTAMENTOS	95.650,81	95.650,81	95.650,81	95.650,81	95.650,81	95.650,81	<b>573.904,87</b>
6	ASSENTAMENTO DE REGISTROS, VENTOSAS E DESCARGAS				11.377,02	11.377,02	11.377,02	<b>34.131,05</b>
7	POÇO VISITA			68.515,88	68.515,88	68.515,88	68.515,88	<b>274.063,51</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>111.318,05</b>	<b>110.799,27</b>	<b>174.555,71</b>	<b>185.932,73</b>	<b>186.043,28</b>	<b>175.543,71</b>	<b>944.192,73</b>

## E - MODELO DE PLACA DA OBRA

Terra das  
Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções

# SAAE TRABALHANDO

Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções

## OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDES ADUTORAS PARA INTERLIGAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

**Empresa Executora:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Execução de redes adutoras de água em PEAD para interligação de poços tubulares profundos ao sistema de abastecimento do município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, contemplando Rede Sul, Poço São Marcos e rede CEA-Viveiro de mudas.

**Valor Total da obra: R\$ XXX.XXX,XX**

---

LOGO EMPRESA VENCEDORA



**PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ**

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*



SAAE  
PORTO FELIZ

Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, , portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A Contratada, de acordo com o processo administrativo SAAE 329/2023, Tomada de Preços 02/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, obriga-se a executar obras de infraestrutura para implantação de redes adutoras de água para interligação de poços tubulares profundos ao sistema de abastecimento do município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos operacionais (ferramental e equipamentos) e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto - Termo de Referência - ANEXO I do Edital, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

**I - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede Sul”**, localizada na Zona Sul da Cidade, com início no Sistema de Reservação “Palmital”, seguindo ao longo da Rodovia Dr. Antônio Pires de Almeida, até a estrada do Porungal, adentrando em propriedades rurais, até chegar na estrada do Palmital, com extensão de 10.974 m (dez mil, novecentos e setenta e quatro metros);

**II – REDE ADUTORA EM PEAD “Poço São Marcos”**, com início no PL 23 (Vale Verde 2) passando pelo PL 22 (Vale Verde) e se conectando a rede adutora a ser implantada vindo do PL 25 (Vanda). Após a Junção, segue a Rua Cardoso Pimentel até o Sistema de Reservação São Marcos, com extensão de 2.808 m (dois mil oitocentos e oito metros).

**III - REDE ADUTORA EM PEAD “Rede CEA – Viveiro de Mudás”**, com início no Centro Ambiental, seguindo pela Rodovia Marechal Rondon Km 129 até o Acesso ao Município, seguindo pela Avenida Mário Covas até a Rua José Giuli Batista, até chegar ao Reservatório PL 08 – (Viveiro de Mudás), com extensão de 1.656 m (mil seiscentos e cinquenta e seis metros).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

2.1 - O prazo de execução das obras é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.

2.2 – A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias.

2.3 - O prazo para início das obras e dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pelo SAAE, e deverá observar o cronograma físico geral da proposta original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

3.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

3.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de responsabilidade da CONTRATANTE, exceção ao ferramental, maquinário e material de apoio utilizado na consecução da obra.

4.1.1 - Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.

4.1.2 A CONTRATADA oferecerá garantia dos componentes eventualmente sob sua responsabilidade (se houver), de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital de Tomada de Preços nº. 02/2023, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Tomada de Preços 02/2023; ANEXO I – Projeto e Processo 329/2023 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **6.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa à execução dos serviços, em pagamentos mensais, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, observada a medição realizada no período;
- b) Receber o objeto, por comissão designada por meio de termo específico, após o término das obras com todos os serviços executados devidamente testados, observando-se subsidiariamente o que estabelece o artigo 73 da Lei 8666/93.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução da obra.

##### **6.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes dos Editais e Anexos da Tomada de Preços que originaram o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução do objeto;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

6.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho.

Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

6.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

7.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela execução do objeto, conforme consta na Cláusula Primeira e proposta apresentada, sendo este valor fixo e irrevogável, de acordo com a legislação vigente.

7.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

7.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

#### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxxxxxxx, Agência nº. xxxxxx, Conta Corrente nº. xxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à etapa concluída da obra, devidamente atestada e visada pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MEDIÇÕES**

10.1 - As medições serão executadas mensalmente por etapa de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo, tendo como parâmetro referencial o cronograma físico financeiro de execução apresentado pela empresa contratada.

10.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

10.3 - As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

10.4 - Deverão constar nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

10.5 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

10.6 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

10.7 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

10.8 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Tomada de Preços.

10.9 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo que a CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração no caso do de rescisão do presente contrato, conforme previsto no Artigo 77, combinado com o Inciso IX do Artigo 55 da lei supramencionada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

12.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

13.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.012 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água. Fonte dos recursos: Recursos próprios da administração indireta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.2 – Eventual prorrogação de prazo contratual deverá observar os preceitos estabelecidos artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

**CONTRATADA:** XX

**CONTRATO Nº:** (DE ORIGEM) XXX/2023

**OBJETO:** Execução de Obras de Infraestrutura – Redes Adutoras para interligação de Poços Tubulares Profundos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB:** (\*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, XX de XXXXXXXXX de 2.023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Cargo: Superintendente  
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Cargo: Superintendente  
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Douglas Alves dos Santos  
Cargo: Diretor Técnico Operacional – Gestor do Contrato  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPONIBILIDADE DO TRIBUNAL**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
CNPJ Nº: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:

OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura – Redes Adutoras para interligação de Poços Tubulares Profundos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura – Redes Adutoras para interligação de Poços Tubulares Profundos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxx de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão executadas as obras obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para Execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – Obras de infraestrutura para execução de Redes Adutoras para interligação de Poços Tubulares Profundos - conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital - bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Porto Feliz, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Diretoria Técnica do SAAE*  
*Responsável pela Visita Técnica*

*PELA EMPRESA:*

\_\_\_\_\_  
*Responsável pela empresa*

**OBS:** A **Declaração de Vistoria Técnica**, quando realizada (opcional) deverá fazer parte da Documentação de Habilitação (Envelope 01) conforme Item 9.3 alínea “b” do Edital.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2019 – PROCESSO n.º 646/2019**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o estabelecido na Tomada de Preços nº 02/2023,

DECLARA:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

O signatário da presente, \_\_\_\_\_,  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, não havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos e às demais exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93;
5. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
7. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório Tomada de Preços 02/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

NOME DA MPRESA:.....  
 ENDEREÇO: .....  
 CIDADE:.....  
 ESTADO:.....  
 CNPJ: ..... IE: .....  
 BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – REDES ADUTORAS PARA INTERLIGAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	BDI Unitário	% Total (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00		
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS.	m <sup>2</sup>	6,00		
1.3	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES	m	15.438,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>2</b>	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>				
<b>2.1</b>	<b>SINALIZACAO DE TRÂNSITO</b>				
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	200,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>3.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE</b>				
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	m <sup>3</sup>	450,00		
3.1.2	ADICIONAL DE PREÇO PARA ESCAVAÇÃO EM ROCHA - PROF. ATÉ 1,25 M	m <sup>3</sup>	180,00		
<b>3.2</b>	<b>REATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO</b>				
3.2.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m <sup>3</sup>	450,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>4</b>	<b>ESGOTAMENTOS</b>				
4.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	h	50,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>5</b>	<b>ASSENTAMENTOS</b>				
<b>5.1</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (REDE SUL)</b>				
5.1.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 63 ATÉ 125 MM, EM PEAD	m	1.550,00		
5.1.2	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	2.880,00		
5.1.3	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 280 ATÉ 400 MM, EM PEAD	m	6.544,00		
<b>5.2</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (SÃO MARCOS)</b>				
5.2.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	2.808,00		
<b>5.3</b>	<b>ASSENTAMENTOS DE TUBOS (CEA)</b>				
5.3.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 140 ATÉ 250 MM, EM PEAD	m	1.656,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>6</b>	<b>ASSENTAMENTO DE REGISTROS, VENTOSAS E DESCARGAS</b>				
6.1	VÁLVULA VENTOSA DN 60 MM ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	ud	38,00		
6.2	VÁLVULA GAVETA ATÉ DN200 MM - MONTAGEM	ud	5,00		
6.3	VÁLVULA GAVETA DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM	ud	6,00		
6.4	VÁLVULA GAVETA ATÉ DN200 MM - MONTAGEM (DESCARGA)	ud	22,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>7</b>	<b>POÇO VISITA</b>				
7.1	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO - PROFUNDIDADE ATÉ 2,00M	ud	71,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

\*Os Materiais serão fornecidos pelo SAAE de Porto Feliz

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução, de 06 (seis) meses.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital (item 10.7), ou seja, 07 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica Operacional.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – REDES ADUTORAS PARA INTERLIGAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em ( X ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)						Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS INICIAIS							
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA							
3	MOVIMENTO DE TERRA							
4	ESGOTAMENTOS							
5	ASSENTAMENTOS							
6	ASSENTAMENTO DE REGISTROS, VENTOSAS E DESCARGAS							
7	POÇO DE VISITA							
<b>TOTAIS</b>								

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CÁLCULO CONTÁBIL**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante/contador  
RG nº .....  
CRC nº .....

Obs: Este cálculo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou pelo contador responsável.

**ANEXO IX**  
**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

Declaramos que o (capital social mínimo na forma integralizada) **ou** (patrimônio líquido) registrado na forma da Lei, consoante demonstração contábil (Balanço Patrimonial ou outro documento hábil) é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), atendendo ao disposto no subitem 9.2.3.3 do edital, não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução dos serviços objeto da presente licitação, consoante Art. 31 § 3º da Lei 8666/93.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal  
RG nº .....

**MODELO 1 – DESMONSTRATIVO DE BDI**  
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023  
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

DETALHAMENTO DO BDI		
ITENS COMPONENTES DO BDI		VALORES PROPOSTOS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R	TAXA DE RISCO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS+ OUTROS)	
BDI - CALCULADO		

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU**

**Fórmula de Cálculo do BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tributos	(%)
PIS	
COFINS	
ISS	
OUTROS	
TOTAL	

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável

**MODELO 2 – DESMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
<b>Grupo A</b>		<b>%</b>
A.1	<b>Previdência Social (INSS)</b>	
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	
A.6	Salário Educação	
A.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
A.9	SECONCI	
A	<b>TOTAL A</b>	
<b>Grupo B</b>		<b>%</b>
B.1	Repouso Semanal Remunerado	
B.2	Feridos	
B.3	Auxílio Enfermidade	
B.4	13º Salário	
B.5	Licença Paternidade	
B.6	Faltas Justificadas	
B.7	Dias de Chuvas	
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B.9	Férias Gozadas	
B.10	Salário Maternidade	
B	<b>TOTAL B</b>	
<b>Grupo C</b>		<b>%</b>
<b>C.</b>	<b>Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A</b>	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	
C.3	Férias Indenizadas	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C.5	Indenização Adicional	
B	<b>TOTAL B</b>	
<b>Grupo D</b>		<b>%</b>
D.1	Reincidência de A Sobre B	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
	<b>SUBTOTAL D</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>%</b>

Base SINAPI

Disponível: [http://ftpsec-es.com.br/EditalConcorrencia/edital\\_17\\_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI\\_Encargos\\_Sociais.pdf](http://ftpsec-es.com.br/EditalConcorrencia/edital_17_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI_Encargos_Sociais.pdf)

**MODELO 3 – DESMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>Obra:</b>
<b>Local:</b>			<b>Prazo:</b>
<b>Demonstrativo</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
<b>FÓRMULAS</b>			
PV= $\frac{100 \text{ CT}}{100-\text{CP}-\text{IS}}$ , sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = $(\text{PV}/\text{CD}-1) \times 100$			
<b>ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.</b>			

**MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 – PROCESSO n.º 329/2023**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:		SERVIÇO:			
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (    %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (    %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					